



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 118

Abre crédito suplementar ao
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para
atendimento de despesas não previstas no vigente orçamento, assim dis-
tribuídos:

a)- para construção de uma ponte sobre o <i>rio</i> morto que dá acesso ao Orobô para Itinga	Cr\$ 3.000,00
b)- para construção do Grupo Escolar de São João de Ibitiba	Cr\$ 4.000,00
c)- para reforma e ampliação de prédio da Colônia de Pesca	Cr\$ 3.000,00
d)- para previdência Social F.G.T. (Fundo de Garantia dos Trabalhadores)	Cr\$ 5.000,00
TOTAL	Cr\$ 15.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 07 de novembro de 1974.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal